



Alliance Française  
Rio de Janeiro

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA - ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO.**

---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, estabelecida na Rua Coronel Délio Menezes Porto, 1045 – Centro – Nilópolis, Rio de Janeiro, RJ, CEP:26.530-060, inscrita no CNPJ. sob nº 10.952.708/0004-49 e a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA – ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.075.722/0001-64, domiciliada na Rua Muniz Barreto 746-746/A, Botafogo – CEP: 22251-090 – Rio de Janeiro, doravante denominada **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO**, resolveram celebrar o presente Convênio.

**CLÁUSULA 1.  
- DO OBJETO -**

A **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO** prestará serviços oferecidos aos alunos, servidores e respectivos dependentes nos termos ora acordados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente convênio só terá validade a partir da data de sua assinatura, inclusive, aos já matriculados, não sendo permitida a retroatividade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As inscrições dos alunos deverão ser feitas mediante a apresentação de declaração emitida pelo **IFRJ** que confirme a matrícula do aluno. Para os servidores a comprovação de vínculo será mediante apresentação da carteira funcional atualizada ou do contracheque emitido pelo **IFRJ**.

**CLÁUSULA 2.  
- LOCALIZAÇÃO -**

A prestação de serviços será realizada nas filiais da **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO**, a saber: Centro - Cinelândia, Ipanema, Tijuca, Botafogo, Copacabana, Barra da Tijuca, Norte Shopping, Recreio, Freguesia, Barra Jardim Oceânico e Barra Novo Leblon ou em qualquer nova filial que integrar a rede, em horários previamente estabelecidos pelas mesmas. Este convênio não se aplica as demais Alianças Francesas do Brasil.



Alliance Française  
Rio de Janeiro

**CLÁUSULA 3.**  
**- COBRANÇA -**

Caberá quando solicitada à **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO**, proceder à cobrança, bem como ao cadastro dos alunos.

**CLÁUSULA 4.**  
**- REEMBOLSO -**

A **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO** concederá a todos os alunos, servidores e respectivos dependentes do **IFRJ** conforme cláusula 1, um desconto, a título de bolsa de estudo, de **30% (trinta por cento)** sobre as parcelas de todos os cursos regulares e intensivos, excluindo-se os cursos especiais, livres, extracurriculares, cursos de objetivo específico, cursos particulares e qualquer curso com carga horária igual ou inferior a 2 horas semanais.

**CLÁUSULA 5.**  
**- DIVULGAÇÃO -**

- a) Fica estabelecido entre as partes uma ampla divulgação deste convênio (intranet, internet, folders, jornais e cartazes) a todos os beneficiados bem como a autorização para que a **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO** divulgue sua promoção cultural e institucional no pátio do IFRJ, mediante autorização prévia. A **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO** poderá também participar de eventos internos, com estandes, desde que haja interesse, disponibilidade e aprovação prévia por parte do **IFRJ**.
- b) As conveniadas, no âmbito da parceria, poderão ceder espaço físico para a realização de eventos educacionais de interesse mútuo, desde que haja aprovação prévia do **IFRJ**.

**CLÁUSULA 6.**  
**- CONDIÇÕES GERAIS -**

- a) Os alunos, servidores e seus dependentes, do **IFRJ** não poderão se valer de qualquer outra promoção temporária oferecida pela **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO**, pois bolsas e descontos não se acumulam;
- b) O desconto, a título de bolsa de estudo, só poderá ser efetivado quando o beneficiário deste convênio comprovar seu vínculo com o **IFRJ** no ato da matrícula e também nas sucessivas renovações.



Alliance Française  
Rio de Janeiro

- c) Os descontos referentes às bolsas de estudos incidirão apenas sobre o valor das parcelas dos cursos regulares ficando excluído da aplicação do referido percentual o valor correspondente a taxas, material didático, cursos livres, cursos especiais, cursos sobre objetivos específicos, cursos extracurriculares, cursos particulares, ateliês e serviços extras, salvo por concessão excepcional para um determinado semestre, a qual não poderá constituir uma novação, sob nenhum pretexto.
- d) Fica acordado que prevalecerá sempre para os alunos, servidores e seus dependentes, o que estiver estabelecido no Regulamento Financeiro da **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO** estando os mesmos sujeitos ao regimento, normas, procedimentos internos e cláusulas contratuais.
- e) Fica estabelecido de modo inquestionável que o atraso no pagamento de duas parcelas no semestre letivo acarretará a perda definitiva do direito a bolsa de estudos a contar do semestre subsequente, sem prejuízo da cobrança, com multa e juros, dos valores devidos, devendo a **ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO** fazer a comunicação da exclusão, por escrito para a **IFRJ**.

#### CLÁUSULA 7 - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO-

- a) A Conveniada obriga-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente a legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, federal, estadual e municipal, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (“Leis Anticorrupção”).
- b) A Conveniada declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios, assessores, consultores e partes relacionadas; assim como pelos diretores, conselheiros, sócios ou acionista, assessores ou consultores de suas partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.
- c) A Conveniada declara e garante, por si e seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios, assessores, consultores direta ou indiretamente, que:
- (i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

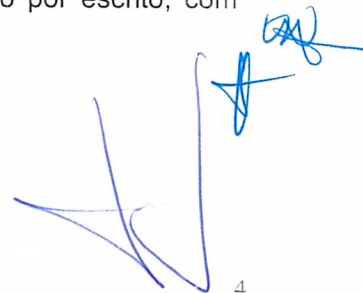


Alliance Française  
Rio de Janeiro

- (ii) não integra o polo passivo de um processo judicial e/ou administrativo em curso ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- (iii) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a quaisquer das Partes e/ou seus negócios;
- (iv) não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas;
- (v) os atuais representantes da Conveniada não são funcionários públicos ou empregados do governo.
- (vi) Informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo, em tal hipótese cabendo à outra Parte o direito de declarar rescindido o Contrato, sem qualquer ônus para qualquer das Partes.
- (d) O não cumprimento por qualquer das Partes das Leis Anticorrupção ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à Parte prejudicada o direito de declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus para a Parte prejudicada, sendo a Parte infratora responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA 8.  
- DO PRAZO -

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



4



Alliance Française  
Rio de Janeiro

CLÁUSULA 9.  
- FORO -

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser firmados.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Nilópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*Wallace Vallory Nunes*  
Diretor Geral  
IFRJ - Campus Nilópolis  
Matricula Siape Nº 2.521.655

*Wallace Vallory Nunes*

**INST. FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**IFRJ**

Wallace Vallory Nunes  
Diretor Geral

**ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA  
- ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO -**

Thierry Lange  
Presidente

**Testemunhas:**

*Denise Cristina Alves Farias Soares*

Denise Cristina Alves Farias Soares

011784627-90  
09123644-8/DIC  
Denise Cristina A. F. Soares

*Jean Christian Gerbauld*  
(da Aliança Francesa)  
Diretor Adm. e Financeiro  
Aliança Francesa



Alliance Française  
Rio de Janeiro

CLÁUSULA 9.  
- FORO -

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser firmados.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Nilópolis, 16 de março de 2018.

*Wallace Vallory Nunes*  
Diretor Geral  
IFRJ - Campus Nilópolis  
Matricula Siape Nº 2.521.655

*Wallace Vallory Nunes*

**INST. FEDERAL DE EDUCAÇÃO , CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**IFRJ**

Wallace Vallory Nunes  
Diretor Geral

**ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA  
- ALIANÇA FRANCESA DO RIO DE JANEIRO -**

Thierry Lange  
Presidente

**Testemunhas:**

*Denise Cristina A. F. Soares*

Denise Cristina Alves Farias Soares

Denise Cristina A. F. Soares  
09123644-8/DIC  
011784627-90

(da Aliança Francesa)

*Jean Christian Gerbauld*  
Diretor Adm. e Financeiro  
Aliança Francesa